



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Lei nº. 1334/2009

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar "Convênios e Termos Aditivos em geral", no Quadriênio de 2009 a 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Palma, MG através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVENIOS E TERMOS ADITIVOS EM GERAL, NO QUADRIENIO DE 2009 A 2012**, junto aos Órgãos Públicos, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como junto a instituição e entidades diversas, inclusive de cunho filantrópico, de natureza pública e privada nos âmbitos federal, estadual e municipal, tendo em vista a consecução de objetivos voltados exclusivamente para interesse da comunidade, seja através de obras, equipamentos, materiais ou serviços necessários ao desenvolvimento do município.

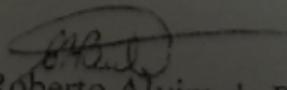
Art. 2º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a adotar a todos os atos e procedimentos técnicos, administrativos, jurídicos orçamentários e contábeis referentes aos convênios e termos aditivos a serem doravante por ele celebrados em decorrência desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, encaminhará uma cópia de todo e qualquer Convênio ou termo aditivo por ele celebrado à ciência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Palma, 19 de Janeiro de 2009.


Carlos Roberto Alvim de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 22 | 01 | 20 09
DE ADMINISTRAÇÃO